INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00X/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2026
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 2021, de empresa para prestação de serviços especializados de gerenciamento, formatação, publicação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias) do Município de Antônio Olinto – Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, encaminhadas pelo órgão em forma de texto editável); Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis.org e LeisMunicipais.	Mês	12	R$ 1.137,50	R$ 13.650,00
VALOR TOTAL **R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).**					

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL

1º	**01**	**LEIS LTDA** **CNPJ 03.725.725/0001-35**	**R$ 13.650,00**
-	01	BANCO DE PREÇOS Pesquisa realizada em 24/09/2026	R$ 13.300,00
	01	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Pesquisa realizada em 24/09/2026	R$ 16.899,96

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de procedimento licitatório competitivo decorre da caracterização de hipótese em que a competição se mostra inviável, considerando a natureza predominantemente intelectual e especializada dos serviços pretendidos, os quais compreendem o gerenciamento, a formatação, a publicação, a consolidação, a compilação, o versionamento e a atualização permanente dos atos oficiais do Município de Antônio Olinto – Paraná, especialmente da Lei Orgânica, das Leis Complementares e das Leis Ordinárias.

4.2. No presente caso, a contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diante da necessidade de execução de serviços técnicos especializados, cuja adequada prestação exige conhecimento específico, capacidade técnica, metodologia própria e estrutura compatível com a organização, sistematização, consolidação e disponibilização permanentemente atualizada da legislação municipal, garantindo maior segurança, confiabilidade e facilidade de acesso aos atos normativos pelos agentes públicos e pela população

4.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar que o acervo legislativo municipal permaneça devidamente organizado, atualizado, consolidado e disponibilizado em ambiente apropriado, permitindo a identificação das alterações promovidas ao longo do tempo, o controle de versões e a consulta eficiente da legislação vigente, reduzindo riscos decorrentes da utilização de normas desatualizadas, revogadas ou parcialmente modificadas.

4.4. A contratação do objeto desta Inexigibilidade de Licitação possui caráter específico e autônomo, não representando fracionamento indevido de despesas ou de contratações que, em razão de sua natureza, deveriam ser submetidas a procedimento licitatório, estando sua formalização vinculada exclusivamente à necessidade administrativa ora identificada e devidamente justificada nos autos.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

LEIS LTDA – CNPJ N° 03.725.725/0001-35, RUA 240, N° 400, MEIA PRAIA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA – CEP 88.220-000.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço observou que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Antônio Olinto, na classificação abaixo:

03-Secretaria de Administração
301- Secretaria de Administração
04.122.0003.2003-Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 2000 (Red. 436)

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, composta pelos membros abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Antônio Olinto-PR, 28 de setembro de 2026.

LETICIA ZAIONCZ KOTRYK DE SOUZA
Presidente

DÉBORA FERREIRA DE LIMA
Membro

GIULIANO ZACHARIAS

Membro

_____

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro